

PUBLICADO

Extrema, 17 / 10 / 23

LEI Nº. 4.862

DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Cria o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, e dá outras providências.”

(Autoria: Vereadora Telma Aparecida Maciel).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Extrema, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

§ 1º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Extrema.

Art. 2º - Os poderes públicos municipais, no propósito de fortalecer o empreendedorismo feminino no município, deverão:

- I. - Apoiar eventos com temáticas sobre o empreendedorismo feminino;
- II. - Promover ações de conscientização em favor do empreendedorismo feminino.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -